

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXERCÍCIO: 2020

PROCESSO: 0908/2020

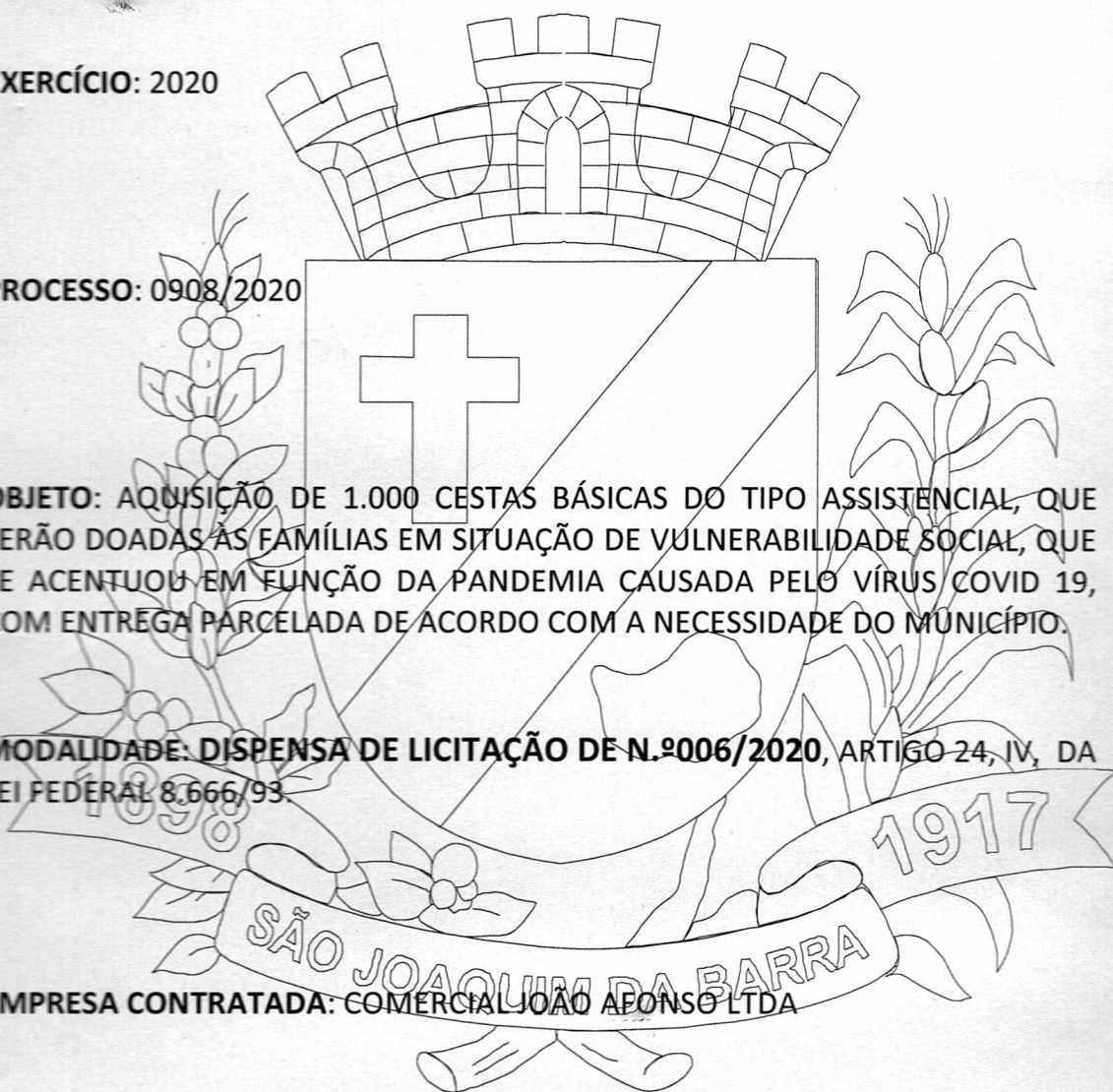
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL, QUE SERÃO DOADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SE ACENTUOU EM FUNÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS COVID 19, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 006/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

DATA ABERTURA DO PROCESSO: 01/04/2020

DATA DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO: 09/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA



Setor Secretaria

Protocolo 0000000908 / 2020

DEPARTAMENTO MUN DE DESENVOLVIMENTO

COMPRA DE CESTA BASICA

OFICIO 156/2020 MIL CESTAS BASICAS

01/04/2020

2020



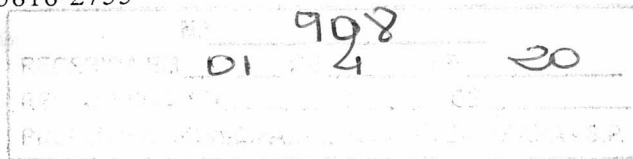
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 1773 – Centro
Telefone: (16) 3818-2755

São Joaquim da Barra, 31 de março de 2020.

Ofício 156/2020

Ao Gabinete,



Solicitamos a aquisição de Cestas Básicas abaixo relacionadas que serão doadas as famílias em situação de vulnerabilidade do município durante o ano de 2020, que acentuou em função da pandemia pelo Covid19.

- 1000 (um mil) cestas básicas tipo **Assistencial**;

Seguem anexos relações com itens de cada tipo de cesta básica.

Atenciosamente,

ADRIANA AP. PEREIRA CERIBELLI
GESTORA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXMO. SR.
DR MARCELO DE PAULA MIAN
DD. PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 1773 – Centro
Telefone: (16) 3818-2755

São Joaquim da Barra, 31 de março de 2020

Encaminho Termo de Referência para aquisição de cestas básicas tipo Assistencial para o período de isolamento social em função da pandemia pelo Covid 19:

1- Objeto:

Cestas básicas tipo Assistencial que serão doadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, com entrega parcelada, de porta em porta para os usuários, conforme descrito abaixo:

Cesta Básica Assistencial
2 pcts arroz agulhinha longo fino tipo 1 - 5 kg cada
1 pct açúcar cristal 5 kg
2 frascos de óleo de soja refinado 900 ml cada
2 unid sabonete c/ glicerina 90 grs cada
2 unid molho de tomate 340 grs cada
1 unid macarrão semolado tipo espaguete 500 gr
1 unid macarrão semolado tipo parafuso 500 gr
4 pcts feijão carioquinha tipo 1 - 1 Kg cada
1 pct biscoito sortido 400 gr
1 pct sal refinado c/ iodod 1 Kg
2 unid leite em pó integral instantaneo c/ 400gr cada
1 pct café em pó c/ selo pureza abic 500 gr
1 unid creme dental c/ fluor 90 gr
1 unid farinha mandioca torrada 500 gr
1 unid sabão pedra c/ 5 unidades
2 unid gelatina 30 gr cada
1 pct papel higienico folha dupla picotado branco c/ 4 rolos
1 unid refrigerante sabor guarana c/ 2 litros

2- Justificativa:

A aquisição se torna indispensável por se tratar de item imprescindível para a sobrevivência da população socialmente vulnerável.

3- Prazo de Vigência: 12 meses.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO **SOCIAL**

Rua Voluntário Geraldo, 1773 – Centro
Telefone: (16) 3818-2755

4- Condições de entrega:

Parcelada, de acordo com a solicitação deste departamento com prazo de 2 dias para a entrega após a solicitação e na quantidade solicitada. A empresa deverá entregar a cesta para cada usuário em seu domicílio quando deverá colher a assinatura do mesmo para controle deste departamento. Em casos de emergência este departamento poderá solicitar envio de cestas diretamente para a sua sede.

As despesas com transporte das cestas para as entregas, assim como com o entregador ficarão por conta da empresa.

5- Condições de recebimento:

O fornecedor sujeitar-se a à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando ao município de São Joaquim da Barra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste edital.

6- Local de entrega definitiva do objeto:

Residência dos usuários informados e Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra SP.

7- Recebimentos das cestas:

7.1- O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7.2- O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal, na quantidade solicitada no pedido de compra. No caso de entregas em domicílio, deverá ser encaminhado ao departamento de desenvolvimento social.

7.3 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8- Condições de Pagamento e Reajuste de Preço:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 1773 – Centro
Telefone: (16) 3818-2755

8.1 Pagamento:

8.1.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em 30 dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a contratada emitir as respectivas faturas/nota fiscal que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.


8.1.2 Nenhum pagamento isentará a Licitante das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 A Contratante não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no ANEXO IV - dados do Responsável para assinatura do contrato.

8.2 Reajuste de Preços:

8.2.1 Os preços propostos serão fixáveis e irremovíveis, pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

8.2.2 Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 meses de contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.


Adriana Ap. Pereira Ceribelli
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social



Comercial João Afonso Ltda
CNPJ 53.437.315/0001-67
Inscr. Est. 275.001.195.110
Rua 7 nº 159 - Corumbatai-SP
Fone: (19) 3577 9700 - Fax: (19) 3577 9709
www.comercialjoaoafonso.com.br



COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS DE ALIMENTOS - CESTAS DE NATAL

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
SETOR DO BEM ESTAR SOCIAL
SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP

COTAÇÃO DE PREÇOS - CESTA BÁSICA ASSISTENCIAL

Unidade	Quantidade	Produto	Custo Unitário	Custo Total
02	pacotes	Arroz agulhinha longo fino tipo 1 com 5 kg cada, MARCA BOA ESPERANÇA / VITABON / PRATO LINDO.	R\$ 13,77	R\$ 27,54
01	pacote	Açúcar cristal com 5 kg, MARCA SANTA ISABEL.	R\$ 9,70	R\$ 9,70
02	frascos	Óleo de soja refinado com 900 ml cada, MARCA COAMO / VILA VELHA.	R\$ 4,34	R\$ 8,68
02	unidades	Sabonetes glicerina branco barra 90 gr cada, MARCA MOTIVUS.	R\$ 1,02	R\$ 2,04
02	unidades	Molho de tomate com 340 gr cada, MARCA PALADORI / VAL.	R\$ 0,79	R\$ 1,58
01	Pacote	Macarrão tipo espaguete com 500 gr, MARCA GALO / FLOR DE LIS / DA MAMMA.	R\$ 1,98	R\$ 1,98
01	pacote	Macarrão tipo parafuso com 500 gr, MARCA GALO / FLOR DE LIS / DA MAMMA.	R\$ 1,98	R\$ 1,98
04	Kilo	Feijão cariquinho tipo 1 com 1 ou 02 kg cada, MARCA DONA PEPA / ITARARÉ / COLIBRI / PRECIOSO.	R\$ 5,25	R\$ 21,00
01	pacote	Biscoito doce com 400 gr, MARCA LE PETIT / GALO.	R\$ 2,35	R\$ 2,35
01	pacote	Sal refinado c/iodo de 1 kg, MARCA GARÇA / SALINAS / CRISTAL OURO.	R\$ 0,59	R\$ 0,59
02	pacotes	Leite em pó integral instantâneo c/ 400 gr cada, MARCA ROMANO.	R\$ 10,45	R\$ 20,90
01	unidade	Cafê em pó com selo de pureza abic 500 gr, MARCA REI DA MANHÃ / PARANÁ / VILA RICA.	R\$ 5,39	R\$ 5,39
01	unidade	Pasta de dente 90 gr, MARCA FREEDENT.	R\$ 1,35	R\$ 1,35
01	unidade	Farinha de mandioca emb. pacotes com 500 gr, MARCA GABI / TOYO.	R\$ 1,79	R\$ 1,79
01	pacote	Sabão em pedra com 05 barras, MARCA ZAVASKI.	R\$ 3,08	R\$ 3,08
02	unidades	Gelatina 35 gr cada, MARCA APTI.	R\$ 0,71	R\$ 1,42
01	pacote	Papel higiênico com 4 rolos cada branco, picotado, folha dupla, 30 mts, MARCA FOFINHO / QUALITÉ.	R\$ 3,40	R\$ 3,40
01	unidade	Refrigerante guaraná emb. 02 litros, MARCA XERETA.	R\$ 4,23	R\$ 4,23
				R\$ 119,00

CONDIÇÕES:

Mercadoria CIF
Pagamento: 28 dias
Validade da Proposta: 10 dias
Prazo de entrega: 05 dias úteis
Embalagem das cestas: Fardo plástico reforçado.
Impostos e demais encargos isentos para o comprador

Corumbatai/SP, 31 de Março de 2020

Comercial João Afonso Ltda.

53.437.315/0001-67

Comercial João Afonso
LTDA

Rua 07, nº 159 - Centro
CEP 13540-000
Corumbatai - SP



ENC:

De: Depto de Licitações | Comercial João Afonso Ltda
Para: adriana.ceribelli@bol.com.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: ENC

Data: 31/03/2020 10:05

image001.jpg 7.31 KB

COTAÇÃO - C... pdf 250.48 KB

*Adriana, bom dia
Segue cotação de preços.
Mesmo com a loucura que está no mercado, consegui manter o mesmo preço da licitação*

Atenciosamente



Odirlei José Canhoni
Departamento de Licitações
Rua 7, Nº 159 - Centro
Corumbataí/SP - Cep: 13340-000
Fone: (19) 3577 9700 - Fax: (19) 3577 9709
Email: licitacao@joaofonso.com.br

P Evite imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente. / Avoid printing, think about your responsibility with the Environment.

De: Adriana Ceribelli <adriana.ceribelli@bol.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de março de 2020 16:31
Para: licitacao@joaofonso.com.br
Assunto:

Boa tarde
solicito orçamento para cesta assistencial conforme anexo.
obrigada

*Adriana Ap. Pereira Ceribelli
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social
São Joaquim da Barra-SP
(16)3818-2755
(16)99977-6263*

⚠ Lembre-se: sua senha de acesso no BOL Mail é secreta; não a informe a ninguém.
O BOL Mail jamais solicitará sua senha por e-mail ou por telefone. Alterar senha.



RE: Fwd:

De: compras.comprasuniao

Para: adriana.ceribelli@bol.com.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: RE: Fwd:

Data: 31/03/2020 16:18

COTAÇÃO PRE ...pdf 201.77
KB

BOA TARDE!

SEGUE RESPOSTA DE COTAÇÃO.

CLÁUDIA

Jw Supermercado Ltda

Cnpj:08.748.239/0001-56

Ins:642.097.391.118

Setor compras

Tel:(16)3811-3111

De: Adriana Ceribelli <adriana.ceribelli@bol.com.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de março de 2020 17:32

Para: compras.uniaosupermercados@hotmail.com <compras.uniaosupermercados@hotmail.com>; super.mercadouniao@hotmail.com <super.mercadouniao@hotmail.com>

Assunto: Fwd:

Boa tarde
solicito orçamento para cesta assistencial conforme anexo.
obrigada

Adriana Ap. Pereira Ceribelli
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social
São Joaquim da Barra-SP
(16)3818-2755
(16)99977-6263

⚠ Lembre-se: sua senha de acesso no BOL Mail é secreta; não a informe a ninguém.
O BOL Mail jamais solicitará sua senha por e-mail ou por telefone. Alterar senha.



3
A

COTAÇÃO MEDEIROS SUPERMERCADOS

De: Compras
Para: adriana.ceribelli@bol.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: COTAÇÃO MEDEIROS SUPERMERCADOS
Data: 30/03/2020 17:28

PREFEITURA...xlsx 36.91 KB

BOA TARDE
SEGUE EM ANEXO PREÇOS

OBS: PODE TER ALTERAÇÃO

GRATA

De: Adriana Ceribelli [mailto:adriana.ceribelli@bol.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 30 de março de 2020 16:33
Para: compras@medeirossupermercados.com.br
Assunto: Fwd: Fwd:

Boa tarde
solicito orçamento para cesta assistencial conforme anexo.
obrigada

*Adriana Ap. Pereira Ceribelli
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social
São Joaquim da Barra-SP
(16)3818-2755
(16)99977-6263*

⚠ Lembre-se: sua senha de acesso no BOL Mail é secreta; não a informe a ninguém.
O BOL Mail jamais solicitará sua senha por e-mail ou por telefone. [Alterar senha.](#)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº
Bela Vista - Tel. (16) 3810 9000 – CEP 14600-000.

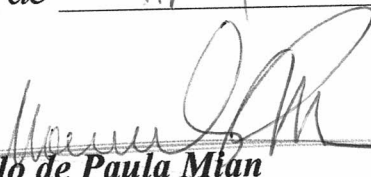



São Joaquim
da Barra
Governando para todos

GABINETE

10 Setor de Licitação para
Prestação de serviços quanto a mensura
de utilização

São Joaquim da Barra, 01 de April de 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JM. DA BARRA	
GABINETE	
Confirmação de recebimento de	
Gabinete	Setor
licitação	
02.04.20	
ASSINATURA	



JURÍDICO

PROCESSO Nº 908/2020

I – HISTÓRICO

Trata-se de processo administrativo em que o Departamento Social solicitou a aquisição emergencial de 1000 (mil) cestas básicas assistências.

Tal pedido se justifica pela pandemia de COVID 19.

Esclarece o Departamento que a cestas assistirão as famílias em vulnerabilidade afetadas pela pandemia.

Podemos ver que essas medidas estão sendo tomadas em várias esferas de governo. A título de exemplo podemos elencar o governo federal que irá conceder um valor de R\$ 600 reais aos autônomos e pessoas afetadas pelo surto.

Além disso, o Prefeito declarou Estado de Calamidade, conforme Decreto Municipal nº 1229/2020.

Por este Decreto fica autorizada a aquisição emergencial nos termos do artigo 24, inciso IV da lei 8666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas,



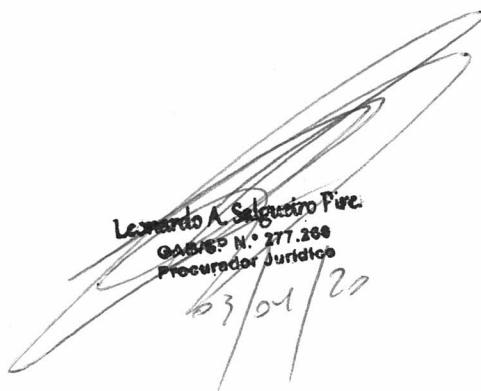
obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; “

Assim, nos parece claro a aplicação do dispositivo supracitado para utilização da dispensa do processo licitatório, com a imediata compra das cestas.

II - CONCLUSÃO

Posto isto, salvo melhor juízo, o Setor Jurídico não se opõem a compra requisitada, pelo menor valor cotado, devendo a mesma ser realizada por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93, desde haja dotação orçamentária para tanto.

Ao Setor de Licitação.


Leonardo A. Selguedro Fere.
OAB/SP N.º 277.268
Procurador Jurídico
03/04/20



DECRETO Nº 1229/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra, estabelece medidas restritivas de funcionamento de estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

MARCELO DE PAULA MIAN, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º. Para o enfrentamento da situação de calamidade, ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III - determinação, nos termos do art. 3º, inciso III e § 7º, III da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n.º – CEP 14.600-000

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público conforme legislação em vigor.

Artigo 3º Para o enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus, ficam ratificadas as restrições ao funcionamento do comércio e dos serviços públicos conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1226/2020, de 20 de março de 2020, ficando ainda suspensos, independentemente da aglomeração de pessoas, pelo período de 23 de março de 2020 a 05 de abril de 2020:

I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;

II – visitação em hospitais a pacientes internados e presença de acompanhante nos pronto atendimentos, exceto nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. A restrição constante no art. 4, parágrafo 1º do Decreto 1226/2020, não se aplica ainda às lojas de comércio de materiais de construção, oficinas mecânicas de autos e motos, onde deverá ser respeitado o limite máximo de atendimento de 02 clientes por vez.

Parágrafo 2º. Do mesmo modo a restrição prevista no art. 4º parágrafo 1º do mencionado decreto não se aplica às padarias e mercearias, ressalvando que poderão ser atendidos apenas 02 clientes por vez, não sendo permitida refeição no local.

Artigo 4º. Os hotéis e motéis localizados no âmbito do Município deverão funcionar com 20% (vinte) da sua capacidade, respeitando todas as demais determinações quanto à restrição de aglomerações.

Artigo 5º. O funcionamento de agências bancárias e lotéricas deve ser realizado de forma a controlar o fluxo e evitar a aglomeração de pessoas, devendo adotar as medidas de higienização previstas no artigo 4º, parágrafo 2º, alíneas “a”, “b” e “c” do Decreto nº 1.226/2020, somente podendo ingressar no estabelecimento 02 (dois) clientes por vez ou o correspondente ao número máximo de caixas e mesas de atendimento em funcionamento, incluídos os



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n.º – CEP 14.600-000

caixas eletrônicos, devendo os demais clientes aguardarem do lado de fora em fila que respeite distância mínima de 01 (um) metro linear entre os consumidores.

Artigo 6º. A inobservância ao disposto no cumprimento do presente Decreto importará em tomada das medidas legais cabíveis, inclusive sendo considerado crime de desobediência nos termos do artigo 330 do Código Penal.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente submetido a reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, SP, 23 DE MARÇO DE 2020.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1226/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

(Declara situação de emergência na saúde pública, estabelece medidas para os estabelecimentos e dá outras providências)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando no âmbito da Administração Pública, a adoção de medidas temporárias para prevenção de contágio pelo COVID-19,

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção de contágio pelo COVID-19, também no âmbito privado,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de São Joaquim da Barra, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), nos termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º. A partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020, fica determinado que o Velório Municipal funcionará por, no máximo, 4 horas diárias, entre 07h00min e 17h00min, sendo vedada a aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas em cada uma das salas do Velório Municipal, dentre as quais será conferida preferência aos parentes mais próximos do falecido.

Artigo 3º. A partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020, fica determinado o fechamento do Parque dos Lagos, Parque dos Trabalhadores, Parque Trancredo Neves e Parque Ecológico.

Artigo 4º. A partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020, ficam suspensos, independentemente da aglomeração de pessoas, todos os tipos de comércio, tais como bares, restaurantes, lanchonetes, feiras, lojas, clubes, academias, clínicas e centros de estética, instituto de beleza, escritórios, boates, casas noturnas, teatros, casas de espetáculos, centros culturais, bibliotecas e lojas de conveniência, comércio ambulante, além de igrejas e templos religiosos.



Parágrafo Primeiro. A restrição prevista no “caput” deste artigo não se aplica aos estabelecimentos médicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas, clínicas de fisioterapia, clínicas de vacinação, clínicas veterinárias, distribuidoras de gás, supermercados, casas de carnes, estabelecimentos de venda de ração de animais, postos de combustível com conveniência fechada, bancos e demais estabelecimentos comerciais que funcionem ou se adaptem para atender, exclusivamente, como “delivery”.

Parágrafo Segundo. Nas atividades e estabelecimentos descritos no parágrafo anterior, o atendimento deverá ser reduzido, para se evitar aglomerações, e adotadas as seguintes medidas:

- a) higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;
- b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária; III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
- c) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

Artigo 5º. A partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020, fica determinado o fechamento do CREAS, CRAS e das entidades privadas (terceiro setor) subvencionadas pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, exceto os serviços de longa permanência e os casos de extrema urgência e emergência, assim expressamente reconhecidos e autorizados pela diretoria do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. Serão concedidas férias antecipadas de 30 (trinta) dias aos servidores públicos do CREAS e CRAS.



- Artigo 6º.** A partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020, no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, o atendimento deverá ser escalonado, mantendo-se o atendimento para análise e concessão de benefícios eventuais.
- Artigo 7º.** A partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020, a sede do Conselho Tutelar será fechada para o público, mantendo-se os atendimentos urgentes pelos Conselheiros em regime de plantão, através de celular.
- Artigo 8º.** A partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020, a clínica odontológica do Município fará apenas atendimentos de emergência, as Unidades Básicas de Saúde suspenderão os agendamentos temporariamente e o CAPS funcionará com a escala de plantão com um médico para atendimento de urgência.
- Artigo 9º** A partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020, ficam suspensas as cirurgias eletivas, médicas e/ou odontológicas.
- Artigo 10** A partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020, o transporte público realizado pela frota de veículos do Município somente será destinado ao transporte de pacientes em tratamento oncológico, hemodiálise e eventual procedimento cirúrgico emergencial.
- Artigo 11.** A partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020, no Paço Municipal o atendimento público será reduzido aos casos de extrema urgência, suspendendo-se os atendimentos de rotina.
- Artigo 12:** As medidas e prazos previstos neste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
- Artigo 13.** A violação aos dispositivos deste Decreto implicará em penalização do infrator nos termos da legislação municipal, podendo as autoridades sanitárias e de segurança pública adotar as medidas administrativas e penais necessárias para o cumprimento deste Decreto, inclusive a aplicação, cumulativa, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal.
- Artigo 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

QUADRO COMPARTIVO DE PREÇOS

PLANILHA PARA AQUISIÇÃO DE 1.000 CESTAS BÁSICAS TIPO ASSISTENCIAL - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		SUP. MEDEIROS -		JW - SUPERMERCADOS		COMERCIAL JOÃO AFONSO			
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	CNPJ:00.246.872/0002-15	VR. TOTAL	CNPJ:08.748.239/0001-56	VR. TOTAL	CNPJ:53.437.315/0001-67	VR. TOTAL
1	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO tipo 1	2	pct 5 kg	R\$ 14,95	R\$ 29,90	R\$ 14,99	R\$ 29,98	R\$ 13,77	R\$ 27,54
2	ACÚCAR CRISTAL	1	pct 5 kg	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 9,69	R\$ 9,69	R\$ 9,70	R\$ 9,70
3	ÓLEO DE SOJA REFINADO	2	FR. 900 ml	R\$ 3,79	R\$ 7,58	R\$ 3,89	R\$ 7,78	R\$ 4,34	R\$ 8,68
4	SABONETE GLICERINA	2	UNID. 90 GR	R\$ 1,48	R\$ 2,96	R\$ 1,89	R\$ 3,78	R\$ 1,02	R\$ 2,04
5	MOLHO DE TOMATE	2	UNID. 340 GR	R\$ 1,69	R\$ 3,38	R\$ 1,36	R\$ 2,72	R\$ 0,79	R\$ 1,58
6	MACARRÃO SEMOLADO TIPO ESPAGUETE	1	PCT 500 GR	R\$ 2,48	R\$ 2,48	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 1,98	R\$ 1,98
7	MACARRÃO SEMOLADO TIPO PARAFUSO	1	PCT 500 GR	R\$ 2,48	R\$ 2,48	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 1,98	R\$ 1,98
8	FEIJÃO CARIQUINHA TIPO 1	4	PCT 1 KG	R\$ 6,95	R\$ 27,80	R\$ 8,49	R\$ 33,96	R\$ 5,25	R\$ 21,00
9	BISCOITO SORTIDO	1	PCT 400 GR	R\$ 4,49	R\$ 4,49	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 2,35	R\$ 2,35
10	SAL REFINADO C/ IODO	1	PCT 1 KG	R\$ 1,90	R\$ 1,90	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 0,59	R\$ 0,59
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO C/ 400 GR.	2	UNID.	R\$ 9,90	R\$ 19,80	R\$ 10,53	R\$ 21,06	R\$ 10,45	R\$ 20,90
12	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA ABIC	1	PCT 500 GR	R\$ 6,95	R\$ 6,95	R\$ 6,29	R\$ 6,29	R\$ 5,39	R\$ 5,39
13	CREME DENTAL C/ FLUOR	1	UNID. 90 GR	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 1,35	R\$ 1,35
14	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	1	UNID. 500 GR	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 3,15	R\$ 3,15	R\$ 1,79	R\$ 1,79
15	SABÃO EM PEDRA	1	PCT. COM 05 UNIDADES	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 5,79	R\$ 5,79	R\$ 3,08	R\$ 3,08
16	GELATINA 30 GR	2	UNID. 30 GR	R\$ 1,19	R\$ 2,38	R\$ 1,15	R\$ 2,30	R\$ 0,71	R\$ 1,42
17	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PICOTADO, MACIO E BRANCO	1	PCT. COM 04 ROLOS DE 30 M	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 5,84	R\$ 5,84	R\$ 3,40	R\$ 3,40
18	REFRIGERANTE TIPO GUARANA	1	UNID. 2 LITROS	R\$ 3,29	R\$ 3,29	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 4,23	R\$ 4,23
VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE 1.000 CESTAS BÁSICAS				TOTAL	R\$ 140,25	TOTAL	R\$ 150,73	TOTAL	R\$ 119,00
				TOTAL	R\$ 140.250,00	TOTAL	R\$ 150.730,00	TOTAL	R\$ 119.000,00

MENOR PREÇO : COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - CNPJ: 53.437.315/0001-67 R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS)

Handwritten signature and stamp:
 Licitação
 Licitação
 RG: 20.406.536
 Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.437.315/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/1984
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 07	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORUMBATAI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2020 às 17:54:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).